



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/17**

**ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de deslocamento de postes de energia elétrica e telefonia que estão fora do alinhamento, conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projeto em regime de empreitada global.**

A Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de sua secretária, Sra. Janete H. Bourscheid, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa Rio Grande Energia S/A, inscrita no CNPJ 02.016.439/0001-38, para execução de deslocamento de postes de energia elétrica e telefonia que estão fora do alinhamento, conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projeto em regime de empreitada global.

A contratação por dispensa de licitação tem fundamento jurídico no art. 24, V, da Lei 8.666/93, pois que lançado os certames 124/2017, 23/2018 ambos restaram desertos, ou seja, não acudiram interessados.

Em 20 de abril de 2018, a Procuradoria Geral do Município, por intermédio de sua Procuradora Geral Geciana Seffrin, no processo administrativo 2854/2018, emitiu parecer jurídico pela viabilidade da contratação, com fulcro no art. 24, V, da Lei 8.666/93, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital.

Ao processo administrativo foram juntados: O projeto básico, com o objeto, a justificativa, a descrição dos serviços, memorial descritivo, cronograma, orçamento básico, projeto, período de execução, a vigência, valor e forma de pagamento.

**Da razão da escolha do fornecedor/executante:**

A razão da escolha do fornecedor está elencada no processo administrativo, levando-se em consideração aquele que juntou o menor orçamento para a execução dos serviços.

**Justificativa do Preço**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

O valor para a execução do objeto é de R\$17.861,42 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme justificativa apresentada e preços coletados para o desenvolvimento dos serviços por outras empresas do ramo.

**Dos documentos necessários para a contratação:**

Foram apresentadas algumas das negativas necessárias previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93. Sendo que: a negativa municipal e a estadual serão apresentadas junto com o contrato que será firmado em até 5(cinco) dias úteis, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente.

**Da análise jurídica do processo administrativo**

Tendo em vista que o processo solicitando a contratação originou-se na Secretaria Municipal de Obras e viação, o mesmo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município, que após analisar todos os elementos apresentados emitiu parecer pela Dispensa de Licitação do Art. 24, V, com o preenchimento dos seguintes requisitos: aprovação do projeto básico pela autoridade competente; ratificação deste edital e seus anexos; informação de existência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa;

**Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação**  
**Unidade: 02 Setor de obras e Serviços Urbanos**  
**Proj./Ativ. 1060 - Obras e Infraestrutura urbana**  
**Elemento: 113 4.4.90.51.00.00.00.00.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Por fim, ante a aprovação do projeto básico pela autoridade superior e verificação de dotação orçamentária disponível, conforme disposto no processo administrativo, o mesmo foi encaminhado à Divisão de Compras e Licitações para elaboração do presente termo, que após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, seja publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Em 15 de junho de 2018.**

Divisão de Compras e Licitações

---

**Geciana Seffrin**  
**Procuradora Geral do Município**

---

**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 73/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018  
PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**

**Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de deslocamento de postes de energia elétrica e telefonia que estão fora do alinhamento, conforme memorial descritivo, cronograma, orçamento e projeto em regime de empreitada global. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2018 – Dispensa de Licitação nº 01/18, BL Art. 24, V, da Lei 8.666/93.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício, Sra Lélia Müller, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 454.705.610-20, portador da Identidade nº 8009331094, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA: RIO GRANDE ENERGIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02016439/0001-38, com endereço à Rua Mario de Boni 54, Bairro Floresta, Caxias do Sul/RS., CEP 95.012-580. Neste ato representada por.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 73/2018, Dispensa de Licitação 01/2018, autorização de fornecimento nº...../2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se a prestar os serviços nos termo do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 17.861,42** (dezesete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 31.12.2018. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo Engenheiro elétrico Ronaldo Funchal.

**CLÁUSULA SEXTA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação**  
**Unidade: 02 Setor de obras e Serviços Urbanos**  
**Proj./Ativ. 1060 - Obras e Infraestrutura urbana**  
**Elemento: 113 4.4.90.51.00.00.00.**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

**d)** Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**e)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

**f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**h)** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

**i)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**§2º** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**§3º** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**§4º** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... .

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
José Carlos A. Amaral  
Prefeita Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

**ANEXO II**



Mário de Boni, 1902  
Floresta  
Caxias do Sul - RS - 95012-580

Carta Contrato nº: 31550

Caxias do Sul, 22 de Maio de 2018

À  
PREFEITURA TRÊS PASSOS  
Endereço: R SANTOS DUMONT 75 CENTRO  
Município: TRÊS PASSOS UF: RS  
CEP: 98600-000

Assunto: Remoção de Rede Poste Afastamento - P.P  
Nota Serviço (SAP): 300000546135  
Local de Execução: R ILUMINACAO PUBLICA 120 CENTRO TRÊS PASSOS RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0297755303, a RIO GRANDE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Caxias do Sul, Mário de Boni, 1902 - Bairro Floresta - CEP 95012-580 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.016.439/0001-38**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **haverá participação financeira do Consumidor - PFC**.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta. Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

**I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA**

A manifestação por esta opção se dará **por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC**, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)  
Central de Atendimento: 08009700900  
Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20  
Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31550





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

**II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR**

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "**Orientações Técnicas -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas**".

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

**1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA**

**Memória de Cálculo dos Custos**

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 533,51
Mão de Obra	R\$ 4.499,95
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 2.132,97
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 7.166,43
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	R\$ 7.166,43

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31550



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

Prazo máximo para conclusão da obra: 120 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 533,51

No término da obra: R\$ 6.632,92

**2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA**

**2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD**

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$\text{ERD} = \text{MUSDERD} \times \text{K}$$

Onde,

**ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA**

**MUSDERD** = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

**K** = fator de cálculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no parágrafo 5º do artigo 43 da REN ANEEL 414/2010 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;

Logo:

$$\text{ERD} = \text{x} \times 0,000000$$

$$\text{ERD} = 0,00$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

**2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC**

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$\text{PFC} = (\text{CTO} - \text{CRC}) - \text{ERD}$$

Onde,

**PFC**: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;

**CTO**: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;

**CRC**: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de Proporcionalidade (kfp)**.

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31550



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

- **Fator de Proporcionalidade (Kfp)** é a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.  
Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
-----------	-------------------------------------

Logo:

PFC = ( R\$ 7.166,43 - R\$ 0,00 ) - R\$ 0,00

PFC = R\$ 7.166,43

**2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):**

- Classe: Iluminação Pública

- Atividade: Iluminação Pública - Acervo Poder Públi

**2.4 - Tarifas aplicáveis**

Tarifa do Grupo/Subgrupo: Iluminação Pública B4a

**2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual**

- DIC = 0,000

- FIC = 0,000

- DMIC = 0,000

Onde:

**DIC** - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

**FIC** - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

**DMIC** - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

**2.6 - Relação de obras e serviços necessários**

ATENDIMENTO BT/MT - OUTROS TIPOS DE OBRA (AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REGULADORES, TRAVESSIA, ETC.)

**2.7 - Característica técnicas**

- Tipo de Fornecimento: 0 -

- Padrão de entrada solicitado: C5

- Tensão nominal de fornecimento: 220 V

- Demanda solicitada: 52 kVA

**Observação:**

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31550



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: JONATHAN EDUARDO KOENEMANN

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 055 999617185

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta n°: 31550



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

**ATENÇÃO:** Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

- # **Sociedade anônima:** Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.
- # **Outras sociedades:** Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;
- # **Procuração** com firmas reconhecidas em cartório;
- # **Outras comprovações legais** que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

# **Documentação digitalizada:**

- Enviar pelo E-mail: atendimentoorge-pp@rge-rs.com.br, ou

# **Documentação em papel:**

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A  
- Mário de Boni, 1902 - Bairro Floresta - 8º Andar - CEP 95012-580 - Caxias do Sul - RS

---

**TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO  
CONTRATADO PELO CONSUMIDOR**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 31550 de 22 de Maio de 2018, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0297755303 informo que **CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS O PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "**Orientações Técnicas -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas**";

- Este termo de opção **somente será válido** se estiver **devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Nº Banco e Dígito: \_\_\_\_\_, Nº Agência e Dígito: \_\_\_\_\_, Nº Conta e Dígito: \_\_\_\_\_.

Nome Correntista: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.**

Pág. 6 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31550



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**



Mário de Boni, 1902  
Floresta  
Caxias do Sul - RS - 95012-580

Carta Contrato nº: 31536

Caxias do Sul, 21 de Maio de 2018

À  
PREFEITURA TRÊS PASSOS  
Endereço: R SANTOS DUMONT 75 CENTRO  
Município: TRÊS PASSOS UF: RS  
CEP: 98600-000

Assunto: Remoção de Rede Poste Afastamento - P.P  
Nota Serviço (SAP): 300000514189  
Local de Execução: R ILUMINACAO PUBLICA 120 CENTRO TRÊS PASSOS RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0262467683, a RIO GRANDE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Caxias do Sul, Mário de Boni, 1902 - Bairro Floresta - CEP 95012-580 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.016.439/0001-38**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **haverá participação financeira do Consumidor - PFC**.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta.  
Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

#### **I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA**

A manifestação por esta opção se dará **por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC**, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)  
Central de Atendimento: 08009700900  
Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20  
Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31536



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

**II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR**

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "**Orientações Técnicas --> Publicações Técnicas --> Normas Técnicas**".

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

**1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA**

**Memória de Cálculo dos Custos**

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 811,55
Mão de Obra	R\$ 1.512,12
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 716,74
Diversos	R\$ 0,00
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO</b>	<b>R\$ 3.040,41</b>
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
<b>PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC</b> PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	<b>R\$ 3.040,41</b>

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31536





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

- **Fator de Proporcionalidade (Kfp)** é a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.  
Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
-----------	-------------------------------------

Logo:

PFC = ( R\$ 3.040,41 - R\$ 0,00 ) - R\$ 0,00

PFC = R\$ 3.040,41

**2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):**

- Classe: Iluminação Pública

- Atividade: Iluminação Pública - Acervo Poder Públi

**2.4 - Tarifas aplicáveis**

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B1 Residencial

**2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual**

- DIC = 0,000

- FIC = 0,000

- DMIC = 0,000

Onde:

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

FIC - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

**2.6 - Relação de obras e serviços necessários**

**2.7 - Característica técnicas**

- Tipo de Fornecimento: 0 -

- Padrão de entrada solicitado: B1

- Tensão nominal de fornecimento: 220 V

- Demanda solicitada: kVA

**Observação:**

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31536



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: JONATHAN EDUARDO KOENEMANN

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 055 999617185

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta n°: 31536



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**



Atenção: Verificar a localização das luminárias antes de serem colocadas no local. Caso contrário, o projeto será cancelado.

**ALIANÇA**  
 Se necessário, consulte os arquivos MATIAS no portal de licitação. Caso contrário, consulte o órgão AMBIENTAL.

**PRIMEIRO AS PESSOAS**

**GESTÃO AMBIENTAL**

**RGE**  
 Uma empresa CPFL Energia

Gerência de Serviços de Rede - CENTRO  
 Município: Três Passos

Cliente: PREFEITURA TRÊS PASSOS

Obra: REMOÇÃO DE REDE POSTE AFASTAMENTO - PODE

Endereço: R ILLUMINACAO PUBLICA 120 98600-000 TRÊS PASSOS BR RS

Responsável Técnico: *[Assinatura]*  
 Nome: Eng. Rafael Lohmann  
 CREA: RS164408

Escala: 1/700  
 Data: 06/11/2017  
 Classe de Isolação: AL unist  
 Projeto: 000005919735  
 Levantador: *[Assinatura]*

SUGESTÃO DE MANOBRAS		Abre/Fecha	TR	7881.132	Número
Linhas Vivas?	NAO				
Clientes interrompidos	23				
Tempo estimado do serviço	5				
CHI	115				



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**



Mário de Boni, 1902  
Floresta  
Caxias do Sul - RS - 95012-580

Carta Contrato nº: 31140

Caxias do Sul, 10 de Maio de 2018

À  
PREFEITURA TRÊS PASSOS  
Endereço: R SANTOS DUMONT 75 CENTRO  
Município: TRÊS PASSOS UF: RS  
CEP: 98600-000

Assunto: Remoção de Rede Poste Afastamento - P.P  
Nota Serviço (SAP): 300000514950  
Local de Execução: R ILUMINACAO PUBLICA 120 CENTRO TRÊS PASSOS RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0263745010, a RIO GRANDE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Caxias do Sul, Mário de Boni, 1902 - Bairro Floresta - CEP 95012-580 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.016.439/0001-38**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **haverá participação financeira do Consumidor - PFC**.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta.  
Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

#### **I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA**

A manifestação por esta opção se dará **por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC**, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

---

**Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.**

Pág. 1 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)  
Central de Atendimento: 08009700900  
Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20  
Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31140



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

**II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR**

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "*Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186*" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br), em "Orientações Técnicas --> Publicações Técnicas --> Normas Técnicas".

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

**1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA**

**Memória de Cálculo dos Custos**

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 3.437,53
Mão de Obra	R\$ 2.860,95
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 1.356,10
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 7.654,58
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	R\$ 7.654,58

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31140



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

Prazo máximo para conclusão da obra: 90 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 3.437,53  
No término da obra: R\$ 4.217,05

**2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA**

**2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD**

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$\text{ERD} = \text{MUSDERD} \times \text{K}$$

Onde,

**ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA**

**MUSDERD** = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

**K** = fator de cálculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no parágrafo 5º do artigo 43 da REN ANEEL 414/2010 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;

Logo:

$$\text{ERD} = \text{x} \ 0,000000$$
$$\text{ERD} = 0,00$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

**2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC**

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$\text{PFC} = (\text{CTO} - \text{CRC}) - \text{ERD}$$

Onde,

**PFC**: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;

**CTO**: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;

**CRC**: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de Proporcionalidade (kfp)**.

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31140



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

- **Fator de Proporcionalidade (Kfp)** é a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.  
Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
-----------	-------------------------------------

Logo:

PFC = ( R\$ 3.040,41 - R\$ 0,00 ) - R\$ 0,00

PFC = R\$ 3.040,41

**2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):**

- Classe: Iluminação Pública

- Atividade: Iluminação Pública - Acervo Poder Públi

**2.4 - Tarifas aplicáveis**

Tarifa do Grupo/Subgrupo: B1 Residencial

**2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual**

- DIC = 0,000

- FIC = 0,000

- DMIC = 0,000

Onde:

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

FIC - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

**2.6 - Relação de obras e serviços necessários**

**2.7 - Característica técnicas**

- Tipo de Fornecimento: 0 -

- Padrão de entrada solicitado: B1

- Tensão nominal de fornecimento: 220 V

- Demanda solicitada: kVA

**Observação:**

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 31536



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 73/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 2854/2018**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: JONATHAN EDUARDO KOENEMANN

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 055 999617185

---

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 5 de 6

Site: [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

Central de Atendimento: 08009700900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 08005413336 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta n°: 31536



